



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 01/1967

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a assinar termo de convênio com o Governo do Estado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio, com o Governo do Estado do Paraná, para obtenção de assistência técnica e ajuda financeira destinada à manutenção, aumento e melhoria de equipamento escolar, aquisição de material didático e de consumo, dos estabelecimentos municipais de ensino de grau pré-primário, primário, médio e profissional, na forma prevista no Decreto Estadual nº. 3.713.

ART. 2º.- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
em 21 de Fevereiro de 1967.

Jacidio Correia
Prefeito Municipal
Administração

Adyr Souza
Diretor de Divisão de

Projeto nº. 01/1967.
Autor: Executivo Municipal.